

Executivo 6

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2009

ÓRGÃOS



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 50, DE 28/05/2009 – DIPLAN NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4568

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere o(s) inciso(s) II e § 2º do artigo 17 da Lei nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2009.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 84.600,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos Reais), na(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme quadro abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050424412454904 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	335043	84.600,00
		TOTAL	84.600,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050424412454904 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	84.600,00
		TOTAL	84.600,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE MAIO DE 2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4577

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 1473, de 2 de janeiro de 2009, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 1º quadrimestre do exercício de 2009.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 1.407.642,90 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos), a quota do primeiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO A PORTARIA Nº 49, DE 27 DE MAIO DE 2009

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2009				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
GESTÃO						
Enc. PGE						
Investimentos		0,00	0,00	116.800,00	0,00	116.800,00
Desapropriação						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) COHAB	6121	0,00	0,00	116.800,00	0,00	116.800,00

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2009				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
CULTURA PARÁ TODOS		259.221,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.259.221,00
NGICPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SECULT	0101	259.221,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.259.221,00
HABITAR MELHOR		0,00	0,00	116.800,00	0,00	116.800,00
Enc. PGE						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) COHAB	6121	0,00	0,00	116.800,00	0,00	116.800,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		0,00	0,00	31.621,90	0,00	31.621,90
FEAS						
	0139	0,00	0,00	31.621,90	0,00	31.621,90

DECRETO Nº 1635, 04 DE MAIO DE 2009

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Segundo Quadrimestre do exercício de 2009, conforme deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 7.193, de 05 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2009),

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados, conforme deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira, a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o segundo quadrimestre do exercício de 2009, na forma dos Anexos, a seguir discriminados:

I- Anexo 1 - meta quadrimestral para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II- Anexo 2 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

III- Anexo 3 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

IV- Anexo 4 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso III do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 35, da LDO 2009.

Art. 3º- As alterações nas Quotas de que trata o inciso III do artigo 1º deste Decreto, poderão ocorrer a partir do mês de julho e serão formalizadas mediante Portaria do titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), após aprovação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo.

Art. 4º - As alterações nas quotas orçamentárias aprovadas por ato jurídico pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Órgãos Constitucionais Independentes e Defensoria Pública do Estado, conforme art. 42 da LDO/2009 estarão sujeitos ao encaminhamento pela SEPOF

da reestimativa da Receita do Estado, que garante a cobertura da quota acima da autorizada.

Art. 5º- As dotações orçamentárias provenientes de suplementações autorizadas por meio de Decreto, conforme o disposto no art. 41, da LDO, serão incluídas, no mês de sua aprovação, quando necessário, no Anexo 3 do art. 1º, Quotas Orçamentárias Mensais, após parecer favorável da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo, por meio de portaria do titular da SEPOF.

Art 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
ANEXO 1 DO DECRETO Nº 1635, DE 04 DE MAIO DE 2009
META QUADRIMESTRAL DE RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2009

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso I do Art. 35 da LDO/2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
1 - RECEITA NÃO FINANCEIRA	3.431.090.532
2 - DESPESA NÃO FINANCEIRA	3.386.735.731
3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1-2)	44.354.801

Fonte: SEPOF

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 1635, DE 04 DE MAIO DE 2009
METAS DE ARRECAÇÃO MENSAL E QUADRIMESTRAL DA RECEITA, DESDOBRADA PELA ORIGEM DOS RECURSOS
2º QUADRIMESTRE - 2009

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso II do Art. 35 da LDO/2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00					
	MAIO	JUNHO	1º BIMESTRE	JULHO	AGOSTO	TOTAL
RECEITA CORRENTE	777.813.815	772.494.715	1.550.308.530	809.622.777	833.748.280	3.193.679.588
Receita Tributária	373.882.672	408.278.188	782.160.860	439.698.733	422.679.234	1.644.538.827
Receita de Contribuições	14.066.137	14.066.137	28.132.274	14.066.137	14.066.137	56.264.548
Receita Patrimonial	4.891.329	4.478.995	9.370.324	7.098.704	4.676.986	21.146.014
Transferências Correntes	361.244.293	329.669.452	690.913.745	333.093.650	364.289.174	1.388.296.570
Outras Receitas Correntes	9.921.836	6.690.124	16.611.960	8.330.071	6.085.312	31.027.343
Receitas Diversas	13.807.548	9.311.819	23.119.367	7.335.482	21.951.437	52.406.286
RECEITA DE CAPITAL	27.331.523	25.634.616	52.966.138	39.614.051	38.451.905	131.032.094
Operações de Crédito	23.622.280	21.350.951	44.973.231	12.921.426	30.150.269	88.044.926
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	30.047	223.345	253.392	223.345	1.196.522	1.673.259
Transferências de Capital	3.679.196	4.060.319	7.739.515	26.469.280	7.105.114	41.313.909
RECEITA DA AD. INDIRETA	30.478.740	32.725.556	63.204.296	30.218.620	33.954.536	127.377.452
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	27.524.157	28.978.056	56.502.213	29.683.928	30.193.239	116.379.380
TOTAL BRUTO	863.148.234	859.832.943	1.722.981.177	909.139.377	936.347.961	3.568.468.514
DEDUÇÃO DA RECEITA	88.682.040	87.743.365	176.425.405	53.592.283	60.647.802	290.665.489
Dedução FUNDEB - ICMS, IPVA, ITCMD	46.823.274	51.345.725	98.169.000	20.164.203	20.433.641	138.766.844
Dedução FUNDEB - FPE, IPI, DESON.	41.858.765	36.397.640	78.256.405	33.428.080	40.214.161	151.898.646
TOTAL LÍQUIDO	774.466.195	772.089.578	1.546.555.773	855.547.094	875.700.159	3.277.803.025

Fonte:SEFA